



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI N.º 1.785

SÚMULA: Autoriza a abertura de um **Crédito Adicional Especial** no orçamento do município de Faxinal, para o exercício de 2014 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município, para o corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$. 48.762,48 (quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos), destinado a atender despesas não constantes do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

Codificação	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
02	CHEFIA DE GABINETE		
02.002	Departamento de Defesa Civil		
02.002.04.122.0004.2005	Manutenção da Defesa Civil		
*	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	3515	28.762,48
*	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3515	20.000,00
	TOTAL		48.762,48
TOTAL GERAL			48.762,48

Art. 2º- Como recurso para abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a se utilizar do superávit financeiro na fonte acima descrita, em conformidade com o Art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º- Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2014, as despesas e investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos vinte e sete dias do mês de junho, do ano de dois mil e quatorze. (27.06.2014).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal